

3 **Ata reunião COMDEMA**
4

5 No dia 25 de novembro de 2020 foi realizada a quinquagésima terceira reunião do Conselho
6 Municipal de Defesa do Meio Ambiente. A Reunião foi realizada online pelo aplicativo ZOOM,
7 onde teve a participação dos Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Ediney Ariel
8 Putsch, Carlos Alberto Kniss, Juliano Piske, e Suplentes Rafael Sestrem, Edimar Albino e
9 Gerson Luís Guebert. Primeiramente houve a aprovação da ATA 052 e a senhorita presidente
10 agradeceu a participação dos conselheiros. Após, a senhorita presidente apresentou a
11 solicitação de tubulação de aproximadamente 200 metros, dos proprietários dos terrenos **Srs.**
12 **Elaerte de Oliveira (Processo 1788/2020), Orlando Baron (Processo 1790/2020) e Braulino**
13 **Baron (Processo 1789/2020)**, na Rua Expedicionário Arnoldo Baron, Bairro Lageado Baixo. O
14 processo está sob análise do conselho pelo fato do trecho solicitado para tubular estar além de
15 100 metros de tubulação entre trechos já tubulados (conforme previsto na resolução do
16 CONSEMA e COMDEMA). O COMDEMA aprovou uma Resolução na qual a Secretaria
17 Municipal de Meio Ambiente tem autonomia para aprovar as solicitações de Autorização
18 Ambiental para pequena tubulação, até 100 metros. Como a tubulação é de aproximadamente
19 200 metros, faz-se necessária a aprovação também pelo COMDEMA. A senhorita presidente
20 relatou que a água em questão era uma água contaminada, com mau cheiro, com
21 características de vala sanitária. O Sr. Rafael Sestrem ressaltou que deveriam ser fiscalizadas
22 as casas que despejam nesta vala. A senhorita presidente irá então protocolar via ofício junto à
23 Vigilância Sanitária, solicitação de fiscalização. A seguir procedeu-se à deliberação pelos
24 presentes. Por não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
25 conselho deferiu por unanimidade o processo. O seguinte processo é da **Sra. Vera Regina**
26 **Schmidt Dalpiaz (Processo 2259/2020)**, a qual solicita a implantação de tubulação, totalizando
27 60 metros, no seu imóvel localizado na Rua Francisco José Schmidt. O processo está sob
28 análise do conselho pelo fato do trecho solicitado para tubular não estar compreendido entre
29 tubulações (conforme previsto na resolução do CONSEMA e COMDEMA) visto que o curso
30 de água desemboca em outro curso de água, mas que este trecho contempla apenas 60
31 metros, visto que o restante está tubulado. O Sr. Rafael Sestrem indagou sobre a qualidade da
32 água, ao que a senhorita presidente afirmou que se tratava de água de boa qualidade. Ele
33 ponderou então que não vê a necessidade de tubular o curso d'água, já que está localizado
34 parte em Área de Preservação Permanente. O Sr. Carlos Alberto Kniss o endossou. A senhorita
35 presidente concordou com as ponderações sobre a não necessidade de tubulação do curso na
36 APP. O Sr. Juliano indagou sobre a faixa sanitária, ao que a senhorita presidente informou que
37 irá solicitar como ficará a faixa sanitária, e irá apresentar na próxima reunião do COMDEMA. O
38 Sr. Juliano afirmou preocupação com a população do entorno com possível alagamento das
39 casas. Com isso, a senhorita presidente irá solicitar adequações e mais informações ao
40 responsável técnico, para que na próxima reunião o processo ser reanalisado. Dando
41 continuidade na reunião, a senhorita presidente apresentou os diagnósticos sócio ambientais. O

42 primeiro diagnóstico foi na propriedade da **Sra. Fernanda Pontaldi Fischer**, localizado na Rua
43 Lageado Alto, Bairro Lageado Alto, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi
44 protocolada sob processo 1268/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 269 com área total
45 de 53.240,00m². Houve infração ambiental no imóvel com uma ampliação de edificação em
46 APP, mas a infração será regularizada com o diagnóstico. A SEMMA deferiu o diagnóstico
47 através do Parecer 189/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
48 execução do PRAD, compensação pela não recuperação da APP e aprovação nos conselhos.
49 Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
50 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com
51 as ressalvas descritas no parecer. O segundo diagnóstico foi na propriedade da **Sra. Ana**
52 **Kohler**, localizado na Rua Guilherme Riffel, Bairro Aymoré, Município de Guabiruba/SC, cuja
53 documentação foi protocolada sob processo 952/2020. O imóvel está registrado sob matrícula
54 89.243 com área total de 60.000,17m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer
55 187/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD
56 e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não
57 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por
58 unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O terceiro diagnóstico foi na
59 propriedade da **Sra. Marise Scharf**, localizado na Rua Prefeito Carlos Boos, Bairro Aymoré,
60 Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo 1963/2020. O
61 imóvel está registrado sob matrícula 30.950 com área total de 2.168,63m². A SEMMA deferiu o
62 diagnóstico através do Parecer 163/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a
63 ressalva da execução do PRAD e compensação pela edificação na APP. O diagnóstico já foi
64 aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação 54/2020. Por se tratar de imóvel inserido
65 em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
66 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas
67 no parecer. O quarto diagnóstico foi na propriedade do **Sr. José Milton de Araújo**, localizado
68 na Rua Leonida da Cunha, Holstein, Bairro São Pedro, Município de Guabiruba/SC, cuja
69 documentação foi protocolada sob processo 2061/2020. O imóvel está registrado sob matrícula
70 37.489 com área total de 135.725,00m², sendo que a área objeto do diagnóstico é de
71 1.339,09m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 166/2020 por estar inserido em
72 área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD. O diagnóstico já foi aprovado
73 pelo CONCIDADES, conforme Determinação 43/2020. Por se tratar de imóvel inserido em Área
74 Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental
75 vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer.
76 O quinto diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Silvio Luiz Machado**, localizado na Rua Lorena,
77 Bairro São Pedro, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo
78 2045/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 4.878 com área total de 12.200,00m². A
79 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 167/2020 por estar inserido em área urbana
80 consolidada com a ressalva da execução do PRAD e compensação pela não recuperação de
81 92,13m² da APP. O diagnóstico já foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação

82 42/2020. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
83 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o
84 processo com as ressalvas descritas no parecer. O sexto diagnóstico foi na propriedade do **Sr.**
85 **Valdir Bauer**, localizado na Rua Pomerânia, Bairro Pomerânia, Município de Guabiruba/SC,
86 cuja documentação foi protocolada sob processo 2087/2020. O imóvel está registrado sob
87 matrícula 37.980 com área total de 10.769,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
88 Parecer 164/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução
89 do PRAD. O diagnóstico já foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação 55/2020.
90 Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
91 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com
92 as ressalvas descritas no parecer. O sétimo diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Clovis Eble**,
93 localizado na Rua Pedro Keller, Bairro Guabiruba Sul, Município de Guabiruba/SC, cuja
94 documentação foi protocolada sob processo 2066/2020. O imóvel está registrado sob matrícula
95 40.309 com área total de 13.639,40m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer
96 162/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD
97 e compensação ambiental pela não recuperação de 276,21m² da APP. O diagnóstico já foi
98 aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação 53/2020. Por se tratar de imóvel inserido
99 em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
100 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas
101 no parecer. O oitavo diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Célio Baron**, localizado na Rua
102 Planície Alta, Bairro Planície Alta, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi
103 protocolada sob processo 2115/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 69.576 com área
104 total de 2.718,52m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 161/2020 por estar
105 inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos
106 conselhos. O diagnóstico já foi aprovado pelo CONCIDADES, conforme Determinação 52/2020.
107 Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
108 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com
109 as ressalvas descritas no parecer. O nono diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Sergio**
110 **Silverio**, localizado na Rua Guabiruba Sul, Bairro Guabiruba Sul, Município de Guabiruba/SC,
111 cuja documentação foi protocolada sob processo 1762/2020. O imóvel está registrado sob
112 matrícula 39.527 com área total de 382,67m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
113 Parecer 179/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução
114 do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
115 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
116 conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O décimo
117 diagnóstico foi na propriedade do **Sr. José Vicente Baron**, localizado na Rua Prefeito Carlos
118 Boos, Bairro Aymoré, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob
119 processo 2146/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 35.466 com área total de
120 3.500,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 182/2020 por estar inserido em
121 área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos.

122 Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
123 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com
124 as ressalvas descritas no parecer. O décimo primeiro diagnóstico foi na propriedade do **Sr. José**
125 **Scharf Jr.**, localizado na Rua Prefeito Carlos Boos, Bairro Aymoré, Município de Guabiruba/SC,
126 cuja documentação foi protocolada sob processo 2147/2020. O imóvel está registrado sob
127 matrícula 58.473 com área total de 1.793,16m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
128 Parecer 181/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução
129 do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
130 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
131 conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O décimo
132 segundo diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Rafael Baron**, localizado na Rua Prefeito Carlos
133 Boos, Bairro Aymoré, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob
134 processo 2148/2020. O imóvel está registrado sob matrícula 52.049 com área total de
135 4.365,00m². e Matrícula 37.638 com área de 780,00m², totalizando 5.145,00m². A SEMMA
136 deferiu o diagnóstico através do Parecer 180/2020 por estar inserido em área urbana
137 consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de
138 imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à
139 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas
140 descritas no parecer. O décimo terceiro diagnóstico foi na propriedade da **Sra. Mariane de**
141 **Souza**, localizado na Rua Alsácia, Bairro São Pedro, Município de Guabiruba/SC, cuja
142 documentação foi protocolada sob processo 2149/2020. O imóvel está registrado sob matrícula
143 26.788 com área total de 2.730,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer
144 185/2020 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD
145 e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não
146 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por
147 unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. Após a análise de todos os
148 processos a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata segue assinada pela
149 presidente do conselho Bruna Eli Ebele.

150 Guabiruba, 25 de novembro de 2020.

151 Presidente Bruna Eli Ebele:

